



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VEÍCULO OFICIAL
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
23/06/25 ANX 8

PROJETO DE LEI Nº 38/2025

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL –
COMUDEC - DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE TRIUNFO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ODONE KLOPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, III, da Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Defesa Civil (COMUDEC), órgão de assessoramento do Poder Executivo e de deliberação sobre a Política Municipal de Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Compete ao COMUDEC:

- I – opinar sobre ações, programas e serviços na área da Defesa Civil;
- II – opinar sobre o Plano Municipal de Defesa Civil e as diretrizes de ação governamental, referentes ao assunto;
- III - recomendar à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e demais órgãos integrantes do sistema municipal de Defesa Civil ações prioritárias que possam prevenir ou minimizar os desastres naturais ou provocados pelo homem;
- IV – realizar estudos, avaliar e propor ações que visem à redução dos riscos de desastres;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

V – opinar, quando solicitado, sobre as declarações de situação de emergência e estado de calamidade pública;

VI – opinar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil;

VII - elaborar o seu regimento interno e submetê-lo à aprovação do Prefeito;

Art. 3º - O COMUDEC compor-se-á de 06 (seis) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

I - 03 (três) Titulares e 03 (três) suplentes, representante(s) do Poder Executivo, a saber:

a) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

b) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representante da Secretaria de Assistência Social;

c) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representante da Secretaria de Obras e Viação;

II - 03 (três) Titulares e 03 (três) suplentes, representante(s) da sociedade civil, a saber:

a) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representante da Brigada Militar;

b) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representante do Conselho de Pró-Segurança Pública de Barão do Triunfo - CONSEPRO;

Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

c) 01 (um) Titular e 01 (um) suplente, representante da Emater – ASCAR/RS;

§ 1º Os conselheiros titulares serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 1 (um) ano, admitida uma única recondução por igual período.

§ 2º O COMUDEC é presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3º O COMUDEC contará com uma Secretaria Executiva, à qual compete organizar as reuniões, elaborar as pautas e atas, registrar as deliberações do conselho, arquivar documentos e demais procedimentos administrativos necessários ao seu regular funcionamento.

§ 4º O COMUDEC poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor ações específicas.

Art. 4º - A função dos membros do COMUDEC é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 5º - Na primeira reunião do COMUDEC será elaborado e aprovado o seu Regimento Interno, que deverá ser encaminhado ao Prefeito para homologação.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7º - No exercício financeiro de 2025, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Parágrafo único. Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação(ões) orçamentária(s) suficiente(s) para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2025.

ODONE

KLOPPEMBURG:

38345960006

Assinado de forma digital por

ODONE

KLOPPEMBURG:38345960006

Dados: 2025.06.23 14:59:09

-03'00'

ODONE KLOPPEMBURG

Prefeito Municipal

Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000

Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 38/2025

Senhor presidente,
Senhores vereadores:

O projeto de lei em epígrafe trata da criação do Conselho Municipal da Defesa Civil – COMUDEC – que tem como objetivo o atendimento de demandas relacionadas à defesa civil do Município, visando a prevenção, minimização e garantia do atendimento aos danos e socorro de desastres.

É sabido que diversos municípios do estado do Rio Grande do Sul, recentemente, tiveram grandes danos resultantes de eventos climáticos. Embora os danos no Município de Barão do Triunfo não tenham sido tão graves quanto em outros locais, as fortes chuvas que recentemente assolaram o nosso Município, expuseram quais os pontos passíveis de aprimoramento para melhoria na prevenção, controle e respostas a eventuais novas emergências por desastres naturais.

Nesse contexto, a criação do Conselho Municipal da Defesa Civil – COMUDEC – irá atuar promovendo o assessoramento ao Poder Executivo, opinando, recomendando, realizando estudos, fiscalizando, entre outras ações, na área da Defesa Civil, especialmente ao atendimento das situações emergenciais que podem exigir ações de reconstrução, recuperação e socorro a pessoas.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

ODONE

KLOPPENBURG:

38345960006

Odone Kloppenburg

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ODONE
KLOPPENBURG:38345960006
Dados: 2025.06.23 14:59:24
-03'00'

**Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br**